

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE CORUMBÁ DE GOIÁS – 2ª VARA CÍVEL

MANDADO Nº 7105479
PROCESSO Nº 5837605-25.2023.8.09.0034
CLASSE: Cumprimento de Sentença

CERTIDÃO POSITIVA DE PENHORA E AVALIAÇÃO, COM PARCIAL NEGATIVA DE INTIMAÇÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado judicial expedido nos autos em epígrafe, na data de **10 de junho de 2026**, às **18h23min**, dirigi-me ao endereço indicado, onde procedi à **PENHORA E AVALIAÇÃO** dos bens móveis encontrados na residência do executado **GEOVANY ALVES FERREIRA**.

Certifico que, durante a realização da diligência e da documentação fotográfica dos bens constritos, fui acompanhado pela esposa do executado, a qual franqueou o acesso ao imóvel e acompanhou a realização das imagens.

Procedi à penhora e avaliação dos seguintes bens:

- 1. Sofá grande em “L”, estofado, na cor verde, em bom estado de conservação**, ao qual atribuo o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, considerando que, em consulta a anúncios e plataformas de comercialização de móveis similares, o preço médio de mercado para bem equivalente novo varia entre **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** e **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, sendo aplicada redução aproximada correspondente à depreciação natural decorrente do uso.
- 2. Televisão de tela plana de 65 polegadas, marca TCL, em funcionamento**, avaliada em **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, considerando que o preço médio anunciado para aparelho semelhante novo é de aproximadamente **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, sendo deduzida a depreciação decorrente do tempo de utilização.
- 3. Air Fryer, marca Mondial, em bom estado de conservação e funcionamento**, avaliada em **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, considerando que o valor médio de mercado do produto novo é de aproximadamente **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, aplicando-se depreciação compatível com o uso.
- 4. Mesa com tampo de vidro acompanhada de seis cadeiras em madeira**, cuja base da mesa apresenta os pés corroídos e encontra-se em péssimo estado de conservação, motivo pelo qual atribuo ao conjunto o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Assim, atribuo aos bens penhorados o **valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Certifico, por fim, que **não foi possível proceder à intimação do executado GEOVANY ALVES FERREIRA**, tendo em vista que este **não se encontrava na residência no momento da diligência**, restando frustrada sua intimação pessoal, sem prejuízo da efetivação da penhora e da avaliação dos bens acima descritos.

E, para constar, lavrei a presente certidão.

Corumbá de Goiás/GO, 10 de junho de 2026.

Valor: R\$ 61.489,91
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
CORUMBÁ DE GOIÁS - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 05/08/2026 09:33:30